

RESOLUÇÃO Nº 82/76

FIXA O SUBSÍDIO E A REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO PARA OS BIÊNIOS DE 1977/1978 e 1979/1980.

A Câmara Municipal de Buitiá de acordo com a Lei Complementar 03 de 28/12/72, decreta e promulga a seguinte Resolução.

ARTIGO 1º O subsídio e Representação do prefeito Municipal de Buitiá, para os Bienes 1977/1978 e 1979/1980, é fixado a saber:

§ 1º Bienio 1977/1978: Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) e Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), respectivamente ou sejam Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

§ 2º 1979/1980: Cr\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros) e Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), respectivamente ou sejam Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais, nos termos do Art. 54, item V, da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72 (Lei da Organização Municipal).

ARTIGO 2º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação revogada.

as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara, 24 de fevereiro de 1976.

a) ARNALDO PEREIRA NERI

- PRESIDENTE -

a) JOSIAS GOMES FERREIRA

a) JOAQUIM LOPES DA SILVA

a) OLEGARIO BATISTA DA SILVA

a) OTÁVIO ANTUNES DA SILVA

a) CANDIDO DURAES FONSECA

" VEREADORES "

Resolução nº 83/1976.

" Fixa remuneração para vereadores "
A Câmara municipal de Curitiba decreta.

Artigo 1º: a remuneração mensal devida ao vereador, na presente legislatura, obedecendo os dispositivos da lei complementar nº 25 de 02 de julho de 1975 é fixada em 10% do subsídio atribuído ao deputado à Assembleia Legislativa do estado de Minas Gerais.

Artigo 2º: A despesa com remuneração do vereador não poderá ultrapassar anualmente, a 3% (tres) por cento da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Finco: A remuneração mínima, mensal será de 3% do subsídio do deputado estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar